

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª RF  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

**TERMO DE CONTRATO SRRF08 Nº 38/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 38/2014, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA SRRF08 E A EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA - EPP**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**, com sede na Av. Prestes Maia, 733, 12º andar, Luz, CEP 01031-905, na cidade de São Paulo /Estado SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394460/0117-71, neste ato representado pelo Sr. Márcio Augusto Piagentini, Chefe Substituto da Divisão de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no *DOU* de 17 de maio de 2012, inscrito(a) no CPF nº 035.687.828-71, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6695540 SSPSP, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Rua Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 3 – Centro de Apoio II, em Santana de Parnaíba/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sirlene Cardoso Minganti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26.813.241-0, expedida pela (o) SSP/SP, e inscrito no CPF nº 260.464.618-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 10752.720102/2014-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO AMPARO LEGAL**

Prorrogação contratual prevista na Cláusula Segunda do contrato e inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 e art. 30 da IN 02/08.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato em referência fica prorrogada a partir de 10 de Junho de 2016 por mais 20 (VINTE) meses, até o dia 09 de Fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXIGÊNCIA DA CNDT**

É obrigatória a apresentação da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas por parte da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo ao Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela Autoridade Competente prevista no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil e seu extrato publicado no Diário Oficial da União

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3(três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 14/04/2016.

**CONTRATANTE**

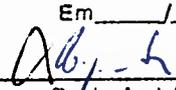
**MÁRCIO AUGUSTO PIAGENTINI**

**Chefe Substituto da Divisão de Programação e Logística da Oitava Região Fiscal  
Representante da Contratante**

**Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - EPP**

**Sirlene Cardoso Minganti**

TESTEMUNHAS:

MF/SRF/SRRF08/DIPOL Em _____  Paulo André U. Albejante ATA-Matr. 2125474
---

MF/SRF/SRRF08/DIPOL Em _____  Otávio Rentes M. Pereira ATA-Matr. 2118229
--



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por JOAO CARLOS GAMA CAPISTRANO NETO em 14/04/2016 10:29:00.

Documento autenticado digitalmente por JOAO CARLOS GAMA CAPISTRANO NETO em 14/04/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por GUSTAVO FALCHETTE em 26/09/2018.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP26.0918.14286.0R54**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:**

**E213F629F38215748623075C8293E18DB3CD26A6**